

PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

Nº 16/16 - SEGUNDA EMISSÃO

VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 5.000.000,00
(cinco milhões de reais)

VALOR TOTAL DA EMISSÃO: R\$ 80.000.000,00

(oitenta milhões de reais)
("Valor Total da Emissão")

Emissão: 2ª (segunda) emissão, em série única

Código ISIN: BRPPLVNP016

Emissora: Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda.

Endereço: Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 2º Andar, Lado B, CEP 01216-012, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

CNPJ: 19.091.996/0001-16

Data de Emissão: 22 de junho de 2018 ("Data de Emissão")

Data de Vencimento: 22 de junho de 2020 ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento ou em eventual data de liquidação antecipada resultante de resgate antecipado em razão de Oferta de Resgate Antecipado ou vencimento antecipado desta nota promissória comercial ("Nota Comercial"), conforme termos e condições estabelecidos no verso desta cédula ("Cédula"), pagaremos a) por meio da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), para as Notas Comerciais registradas na B3; ou b) na sede da Emissora ou por meio do BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de prestador de serviços de banco mandatário desta Nota Comercial ("Banco Mandatário"), para o titular da Nota Comercial que não estiver registrada na B3, por esta única via de Nota Comercial, referente à 2ª (segunda) emissão de 16 (dezesseis) notas promissórias comerciais, em série única, da Emissora ("Emissão"), a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida da Remuneração descrita no verso desta Cédula.

Esta Nota Comercial é emitida em conformidade com a deliberação da reunião extraordinária de sócios da Emissora realizada em 11 de junho de 2018, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 19 de junho de 2018, sob o nº 285.380/18-7 e foi objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566") e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), estando, portanto, automaticamente dispensada de registro perante a CVM ("Oferta Restrita").

No ato da subscrição e integralização desta Nota Comercial, o titular declarou, entre outros, estar ciente de que i) a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM e será registrada perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, nos termos do §1º, inciso I, e do §2º, ambos do artigo 1º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários atualmente em vigor, desde que sejam expedidas as diretrizes específicas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais da ANBIMA para o cumprimento desta obrigação, até o envio, à CVM, da comunicação de encerramento da Oferta Restrita; ii) as Notas Promissórias estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476, observado o disposto nos artigos 13 e 15 da referida Instrução; iii) efetuou sua própria análise com relação à qualidade e riscos desta Nota Comercial da Emissora e da Avalista; iv) tem conhecimento suficiente sobre o mercado financeiro e de capitais para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores no âmbito de uma oferta pública objeto de registro perante a CVM, e v) o investimento nesta Nota Promissória é adequada ao seu nível de sofisticação e ao seu perfil de risco.

Esta Nota Comercial será garantida por aval outorgado pela Porto Seguro S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 11º andar, Campos Elíseos, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ sob nº 02.149.205/0001-69 ("Avalista" e "Aval", respectivamente), conforme explicitado no item "Garantia" no verso desta cédula.

São Paulo, 22 de junho de 2018

PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Emissora

PORTO SEGURO S.A.

Avalista

continuação
remuneração prevista na alínea "c", ou pelo índice que orientar a remuneração, calculada pro rata temporis se necessário. (E) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia...

RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO
OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO

A Emissora poderá realizar a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais ("Oferta de Resgate Antecipado")...
LOCAL DE PAGAMENTO
Os pagamentos referentes a esta Nota Comercial serão realizados em conformidade com os procedimentos do B3 para a Nota Comercial que esteja depositada no B3...

ENCARGOS MORATÓRIOS
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo imputabilidade no pagamento pelo titular de qualquer quantia prevista nesta Nota Comercial, conforme aqui disposto, os valores em atraso vencerão...
HÍPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO
Observado o disposto nesta Cartula, ficando declarada automaticamente vencidas todas as obrigações decorrentes desta Nota Comercial, independentemente de notificação...

Observado o disposto nesta Cartula, ficando declarada automaticamente vencidas todas as obrigações decorrentes desta Nota Comercial, independentemente de notificação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: (i) ocorrência de Vencimento Antecipado Automático...
OBRIGAÇÕES DA ANÁLISE
Sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável, a Análise, neste ato, se obriga a: (i) não praticar qualquer ato em desacordo com esta Cartula...

Notas Comerciais reunidas em assembleia geral dos titulares das Notas Comerciais, caso a Emissora não tenha a Análise realizada em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias devidas...
OBRIGAÇÕES DA EMISSORA
Sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável e nesta Nota Comercial, a Emissora, neste ato, se obriga a: (i) sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Item "Obrigações da Emissora"...

Notas Comerciais reunidas em assembleia geral dos titulares das Notas Comerciais, caso a Emissora não tenha a Análise realizada em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias devidas...
OBRIGAÇÕES DA EMISSORA
Sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável e nesta Nota Comercial, a Emissora, neste ato, se obriga a: (i) sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Item "Obrigações da Emissora"...

Notas Comerciais reunidas em assembleia geral dos titulares das Notas Comerciais, caso a Emissora não tenha a Análise realizada em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias devidas...
OBRIGAÇÕES DA EMISSORA
Sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicável e nesta Nota Comercial, a Emissora, neste ato, se obriga a: (i) sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Item "Obrigações da Emissora"...

